



SUMÁRIO			
OBJETO			
Contratação de empresa de organização de eventos – Estrutura, Infraestrutura, equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos e Logística de Segurança – , <u>sob demanda</u> , envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.			
FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
Pregão Eletrônico			
Documento de Formalização da Demanda (DOD)	Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Mapa de Análise de Riscos (MR)	Pesquisa Mercadológica
169507782	171967432	171981288	173133958
Critério de Julgamento	Sistema de Registro de Preços (SRP)?	Amostras?	Vistoria Prévia?
Menor preço por grupo	NÃO	NÃO	NÃO
Regime de Execução	Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Garantia de Proposta (art. 58, NLLC)	Garantia de Execução (arts. 96 a 102, NLLC)
NÃO SE APLICA	NÃO	NÃO	SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL			
TERMO DE CONTRATO			
UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO			
Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF). Atendimento de 09 às 18h, por meio eletrônico (suag.vgdf@buriti.df.gov.br) ou telefone institucional: 3961-1740.			
OBSERVAÇÕES			
Haverá garantia contratual.			

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa de organização de eventos – **Estrutura, Infraestrutura, equipamentos recreativos, barraquinhas de alimentos e Logística de Segurança** – , sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto consiste em bem comum, cuja natureza de despesa apresentada demonstra ser serviço, mediante três **grupos**:

GRUPO 01 - ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA

GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E BARRAQUINHAS DE ALIMENTOS

GRUPO 03 - LOGÍSTICA E SEGURANÇA

1.3.

GRUPO 01 - ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA
DESCRIÇÃO

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	CATSERV
1	TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contra-pesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.	Diária	78	21164
2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Equipe desmontagem para montagem segura e desmontagem após o evento. Frete: Incluído.	Diária	46	21164
3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem e desmontagem rápidas, feitas por equipe técnica experiente. Frete: Incluído.	Diária	48	21164
4	BANHEIRO QUÍMICO STANDART - fornecimento de sanitários químicos, versão standart (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura: entre 1,10m e 1,60m, comprimento entre 1,20m e 1,60m, altura: entre 2,30m e 2,50m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante - A Empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e conservação, substituição de todos os produtos (papel higiênico e bactericida), durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos, conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas, por sua inteira responsabilidade.	Diária	140	17612

5	Alambrado - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm. Diária de 24 horas.	Metro Linear	450	16675
6	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares- Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	1600	20460
7	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	16000	20460
8	CADEIRA, locação de cadeira fixa, estofada, sem braço, de ferro, na cor preta.	Diária	500	20460
9	PALCO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco modular, estrutura metálica, piso emborrachado, podendo ter 2 escadas laterais, 1 rampa de acessibilidade.	m2	60	24376
GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E BARRAQUINHAS DE ALIMENTOS				
10	Tobogã inflável de grande porte, em lona PVC resistente e segura. Com dimensões aproximadas de: 5 metros de altura, 4 metros de largura e 6 metros de comprimento. Com monitor capacitado, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão o brinquedo. Montagem e desmontagem: Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada. Frete: Incluso	Diária	50	485640
11	Cama elástica com dimensão aproximada de de 4,30 metros de diâmetro, que suporte até aproximadamente 200 Kg. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e escada de apoio. Com monitor capacitado, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão o brinquedo. Montagem e desmontagem: Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada. Frete: Incluso	Diária	50	224778
12	Piscina de bolinhas com dimensões aproximadas de: 2 m x 2 m resistente e segura. Com monitor capacitado, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão o brinquedo. Montagem e desmontagem: Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada. Frete: Incluso	Diária	30	628050
13	Barraquinha de algodão doce – Com atendente e material completo para fornecimento de algodão doce de aproximadamente 30 cm cada	Diária	40	20648

14	LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE BEBIDAS REFRIGERADAS – Com atendente e material completo para fornecimento de água mineral, sucos e refrigerantes refrigerados, em copos plásticos atóxicos e resistentes de 200 ml	und	10000	20648
15	LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE – Com atendente e material completo para o fornecimento de cachorro-quente e seus complementos (Pão de leite para cachorro-quente 70g, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, 1 salsicha, maionese, tomate, batata palha e molho de tomate)	und	10000	20648
GRUPO 03 - LOGÍSTICA E SEGURANÇA-				
16	Ambulância de suporte básico (unidade) - Descrição: Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 8 (oito) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. O veículo deverá estar posicionado estrategicamente no local conforme plano de emergência do evento.	Diária	20	14052
17	Brigadista - profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	60	25550
18	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	60	30136
19	FAXINEIRO - Prestação de serviços faxineiros para realizar a limpeza e higiene dos ambientes internos e externos, sem insalubridade, diária de 08horas, com material incluso	Diária	50	24104

1.4. **Cabe esclarecer que as quantidades totais são referentes às quantidades a serem licitadas, sendo que a tabela acima serve de parâmetro para as requisições, sob demanda, dos Fiscais do Contrato, os quais informarão periodicamente à licitante vencedora, conforme discriminado acima.**

1.5. **Caso haja divergência na especificação do item previsto neste Termo de Referência e no sistema Comprasnet, prevalecerá a descrição/especificação prevista neste Termo de Referência.**

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias. É essencial abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação.

2.2. Desta forma, conforme Memorando (172539427), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), em atendimento às determinações legais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A demanda justifica-se por solicitação formalizada pela Subsecretaria de Administração Geral por meio do documento SEI (169507782 e 169507493), visando à Contratação de empresa de organização de eventos – **Estrutura, Infraestrutura, equipamentos recreativos e barraquinhas de alimentos e Logística de Segurança** –, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. A contratação tem por objetivo viabilizar o suporte técnico e operacional essencial à realização de eventos institucionais, tais como workshops, congressos, seminários, conferências e solenidades oficiais, garantindo o alinhamento às políticas públicas e à missão institucional da SEFJ. A execução adequada dessas atividades é essencial para assegurar a comunicação eficaz com o público-alvo e a sociedade civil, evitando possíveis impactos na continuidade das ações governamentais.

3.3. Acrescenta-se ainda que, no uso de suas atribuições legais, a SEFJ realiza eventos voltados para seus programas, fomentos,

parcerias e convênios, a exemplo de cursos, reuniões executivas, formaturas e comemorações de datas que possuam aderência com a Pasta, sendo que esses eventos contribuem na consolidação das ações de gestão e execução de políticas públicas.

3.4. Conforme o disposto no artigo 2º, da Portaria SEPLAD 190/2023, regulamento que aprova o regimento interno da SEFJ, e dá outras providências, compete a Secretaria:

Art. 2º A Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ, compete:

- I - propor e executar políticas públicas voltadas à promoção e garantia do fortalecimento de vínculos familiares;
- II - implantar e implementar programas e projetos para as famílias e jovens no âmbito do Distrito Federal;
- III - promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo;
- IV - acompanhar a implementação da legislação e o cumprimento de acordos, tratados, convenções e planos de ações que abrangem as famílias e a juventude;
- VI - coordenar e articular ações com órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, para:
 - a) suporte à formação e desenvolvimento da família;
 - b) projeção econômica e social da família;
 - c) promoção do equilíbrio entre trabalho e família;
 - d) realização de projetos especiais e desafios relativos ao desenvolvimento da família; e
 - e) fomento das políticas de igualdade no combate à discriminação à família.
- VII - propor e executar políticas públicas voltadas à juventude;

3.5. A presente solicitação também se fundamenta no Decreto nº 46.849, de 11 de fevereiro de 2025, que institui a Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal. De acordo com o artigo 3º do referido decreto, a Vice-Governadoria será responsável pelo apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro dessa Secretaria.

3.6. Considerando que as atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro desta Pasta são desempenhadas pela Vice-Governadoria do Distrito Federal, por força do Decreto nº 44.681, de 28 de julho de 2023, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados ao suporte logístico e estrutural para a realização de eventos institucionais sob demanda.

3.7. Diversas ações promovidas pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), pela Vice-Governadoria e pela Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal requerem a execução de eventos públicos e institucionais, reuniões técnicas, encontros intergovernamentais, oficinas, campanhas, solenidades, bem como a recepção de autoridades e visitas oficiais. Tais eventos têm como objetivo fortalecer políticas públicas e ampliar o diálogo com a população do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

3.8. Para garantir a adequada realização dessas atividades, é indispensável o planejamento, organização, coordenação e execução de serviços que envolvem apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessária, tais como tendas, palcos, sonorização, iluminação, mobiliário, painéis, entre outros.

3.9. A presente contratação visa atender, de forma eficiente, tempestiva e contínua, às necessidades operacionais e estratégicas da Vice-Governadoria, da SEFJ e da Secretaria Extraordinária do Entorno, promovendo a adequada execução de suas agendas e a plena realização das ações governamentais.

3.10. Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como **serviço comum**, por se tratar de serviço amplamente disponível no mercado, com características padronizadas e sem variações significativas de qualidade entre os fornecedores, sendo plenamente adequado para suprir as demandas da Administração Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório;

4.2. Ademais, o presente termo de referência foi elaborado com fundamento nos seguintes normativos:

4.3. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

4.4. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.5. Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências;

4.6. Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.7. Decreto Distrital nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.8. Decreto Distrital nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências;

4.9. Decreto Distrital nº 35.592/2014, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei 4.611/2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências;

4.10. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;

4.11. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

- 4.12. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.
- 4.13. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.14. Decreto Distrital nº 39.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamenta a [Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011](#);
- 4.15. Decreto Distrital nº 37.121/2016, que dispõe sobre a racionalização e o controle de despesas públicas no âmbito do Distrito Federal;
- 4.16. Decreto Distrital nº 38.934/2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 4.17. Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Consiste na contratação de empresa especializada na locação de estrutura e equipamentos, e demais itens, sob demanda, para eventos promovidos pela Vice-Governadoria do Distrito Federal (VGDF), pela Secretaria de Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ) e pela Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal (SEENT). A empresa contratada deverá disponibilizar os itens de acordo com o evento em questão e solicitado pelo Fiscal do contrato, atendendo às demandas específicas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, da Secretaria de Família e Juventude do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, em eventos e cerimônias.
- 5.2. Os eventos promovidos pela VGDF, SEFJ e SEENT compreendem, a citar, inauguração de entregas das ações governamentais, workshops, congressos, seminários, conferências e outras solenidades oficiais que representam momentos significativos de interação entre uma organização e seus públicos estratégicos, dessa forma é essencial planejá-los de maneira a abranger os esforços necessários antes, durante e após sua realização, assegurando alinhamento com os objetivos institucionais.
- 5.3. O suporte logístico-operacional para a realização destas ações demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas unidades gestoras do Órgão ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada no ramo.
- 5.4. Isto posto, a locação do objeto não envolve apenas o fornecimento do mesmo, compreende também a execução dos eventos com a prestação dos serviços técnicos de planejamento, organização, execução, operacionalização contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, **abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, manutenção de toda infraestrutura necessária que lhe seja solicitada.**
- 5.5. O planejamento consiste no apoio da identificação da solução evento junto a ideia da Administração, levantamento do nível de complexidade, infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal, na apresentação de projeto compreendendo a definição de todas as etapas e atribuições necessárias a sua execução.
- 5.6. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.7. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada, rápida e prática de acesso às informações fornecidas.
- 5.9. A CONTRATADA deverá considerar o valor de cada item e o porte do evento para a elaboração e cálculo da proposta de serviço, conforme Proposta de Preços.
- 5.10. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até 24 horas antes da realização do evento.
- 5.11. Os serviços somente poderão ser executados após a emissão de Ordem de Serviço, resultante de proposta final aprovada pela Vice-Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Família e Juventude do Distrito Federal e Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.
- 5.12. É facultado ao CONTRATANTE aditar a qualquer tempo a Ordem de Serviço.
- 5.13. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, para a execução de eventos demandados pela CONTRATANTE, considerando-se as seguintes etapas, quando cabíveis:
- 5.13.1. Identificação das necessidades da Vice-Governadoria do Distrito Federal, da Secretaria de Família e Juventude do Distrito Federal e da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, para o evento;
- 5.13.2. Levantamento do nível de complexidade de organização do evento;
- 5.13.3. Seleção e alocação de recursos humanos;
- 5.13.4. Identificação e montagem de ambientes;
- 5.13.5. Fornecer mão de obra qualificada e experiente e demais itens nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência
- 5.13.6. Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos funcionários para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 5.13.7. Os recursos humanos deverão trabalhar uniformizados, ser ágeis, **simpáticos e possuir experiência no trato com autoridades;**
- 5.13.8. A alimentação e bebidas fornecidas pela CONTRATADA deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária;
- 5.13.9. Os alimentos fornecidos deverão ser entregues, em perfeito estado, observando-se, na data da entrega, as especificações abaixo:
- 5.13.9.1. Preparados no dia da entrega;
- 5.13.9.2. Assados ou fritos no dia da entrega;
- 5.13.9.3. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
- 5.13.9.4. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;

- 5.13.9.5. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéris da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
- 5.13.9.6. Os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;
- 5.13.9.7. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação;
- 5.13.9.8. Todos os bens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos produtos, os quais terão de ser entregues, sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência.
- 5.13.9.9. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela Vice-Governadoria do Distrito Federal, Secretaria de Família e Juventude do Distrito Federal e Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal, para essa finalidade;
- 5.13.9.10. Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar à disposição e em perfeito estado no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento;
- 5.13.9.11. Estarão inclusos na alimentação: toda a mão de obra necessária, taxas de serviço, impostos e tributos, acessórios e materiais que forem necessários ao seu respectivo fornecimento;
- 5.13.9.12. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese à CONTRATANTE;
- 5.13.9.13. Os produtos não perecíveis ou os que não se exigem consumo imediato, exemplo disso, água mineral, somente serão contabilizados, para fins de pagamento, os efetivamente consumidos;
- 5.13.9.14. A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.
- 5.14. A CONTRATADA responsabiliza-se por fornecer alimentos de boa procedência e que tenham sido preparados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.
- 5.15. A CONTRATADA é responsável pela conservação de todos alimentos fornecidos, devendo os mesmos estar em recipientes específicos para este fim, e acondicionados separadamente em embalagens térmicas, encontrando-se os equipamentos, materiais e mobiliário, locados ou disponibilizados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em perfeito estado de uso, aparência e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção e operacionalização dos mesmos.
- 5.16. Todos os itens que compõem esse serviço deverão ser instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de duas horas antes do início do evento.
- 5.17. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos do local do evento e com a voltagem, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- 5.18. Cabe à CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.
- 5.18.1. As etapas de Planejamento e Organização que antecederão a realização dos eventos compreendem:
- 5.18.1.1. Planejamento por parte da Administração:
- I - Identificação do evento;
- II - Levantamento do nível de complexidade;
- 5.18.2. Planejamento por parte da CONTRATADA:
- I - Infraestrutura, apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- 5.18.2.1. Organização por parte da CONTRATADA:
- I - Seleção e alocação de recursos humanos;
- II - Identificação e montagem de ambientes;
- III - Elaboração da programação geral e do roteiro;
- IV - Distribuição de tarefas.
- 5.18.2.2. Finalização do Evento por parte da CONTRATADA:
- I - A finalização do evento deverá ser feita de acordo com a solicitação de serviços técnicos, visando à devolução de materiais, fechamento de planilhas de custo, conforme os itens contidos e especificados no Termo de Referência.
- 5.18.2.3. Avaliação do Evento por parte da Administração:
- I - Qualquer atividade realizada pela CONTRATADA a pedido do demandante deverá ser avaliada após o encerramento, por meio de relatório a ser entregue pelo responsável da empresa ao gestor do contrato, contemplando o levantamento dos resultados e os objetivos definidos.
- 5.19. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que lhe for demandado.
- 5.20. No que tange ao cancelamento de eventos:
- 5.20.1. O evento poderá ser cancelado em até 12 (doze) horas que antecederem a sua realização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 5.20.2. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado no inciso anterior, o CONTRATANTE obriga-se a ressarcir as despesas suportadas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais, fotos ou outro documento que comprove a despesa.

6. DOS REQUISITOS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.2. É essencial que o serviço prestado atenda às especificações e orientações previamente estabelecidas.
- 6.3. A pretensa contratação envolve o fornecimento em forma de locação de estruturas e equipamentos, englobando todos os requisitos individuais descritos para cada item, os quais exigem inevitavelmente, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, o manejo adequado dos materiais, se atentando à preservação e apresentação dos produtos, relacionados para a montagem, manutenção, acompanhamento e desmontagem de todo o objeto solicitado naquela demanda.

6.4. Os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão ser capacitados e bem preparados para prestar serviços em tempo hábil e com a qualidade exigida.

6.5. A CONTRATADA terá a responsabilidade de fornecer todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos e eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada em cada local.

6.6. A CONTRATADA deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a(s) placa(s) do(s) veículo(s) de transporte utilizado na entrega do material à Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal ou da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal.

6.7. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo executor do contrato à Secretaria de Estado da Família e Juventude, Vice-Governadoria do Distrito Federal ou da Secretaria Extraordinária do Entorno do Distrito Federal que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente.

6.8. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Executor devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante.

6.9. Os serviços deverão ser entregues, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado.

6.10. REQUISITOS TEMPORAIS

6.10.1. A solicitação dos itens ocorrerá em data previamente definida, no prazo mínimo de **03 (três) dias** da data do evento.

6.10.2. Eventos *ad hoc*, eventualmente, poderão ocorrer, sendo a demanda encaminhada intempestivamente, com até **24 horas antes** da realização do evento.

6.10.3. A contratada deverá entregar os itens do contrato após a solicitação do Fiscal por meio de Ordem de Serviço, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, em caráter normal, ou em horário previamente acordado com os Fiscais do Contrato; e no prazo máximo de **02 (duas) horas**, em caráter emergencial, quando for o caso.

6.10.4. A Ordem de Serviço poderá ser enviada por e-mail, mensagem via aparelho telefônico, bem como demais meios eletrônicos que vierem a surgir no decorrer do contrato e por acordo entre as partes.

6.10.5. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelos fiscais do contrato, quando solicitado pela SEFJ, que definirá os tipos e quantidades de itens a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega.

6.10.6. No momento da entrega, a fiscalização será realizada por meio do servidor designado em Diário Oficial, o qual observará as condições gerais dos materiais solicitados, em especial a quantidade, qualidade e composição das peças;

6.10.7. Os serviços poderão ser entregues por todo Distrito Federal .

6.10.8. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

6.10.9. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais para prestação do serviço, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

6.11. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:

6.11.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

6.11.2. A Contratada deverá observar à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6.11.3. Fornecer equipamentos de segurança que se fizerem necessários aos empregados, conforme a natureza do serviço a ser executado.

6.11.4. Separar os resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.11.5. Atender às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.11.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O início da execução será sob demanda;

7.1.2. Todos os produtos relacionados à infraestrutura devem estar limpos, livres de avarias como corrosão, ferrugem e rasgos, sem remendos que comprometam a sustentação e estética do mesmo;

7.1.3. Todas as estruturas metálicas devem atender aos padrões de qualidade, garantindo a segurança estrutural, estabilidade e desempenho, conformidade regulatória e que garantam confiança aos usuários. Devem também ter sido sujeitos de testes de qualidade, resistência, desempenho, montagem e desmontagem.

7.1.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

7.1.5. É vedado o pagamento mediante reembolso dos valores pagos;

7.1.6. É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO;

7.1.7. Os recebimentos serão acompanhados e fiscalizados por servidores a serem designados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

7.1.8. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre

os serviços de entrega, diretamente por meio de equipe de fiscalização e de seus respectivos substitutos designados;

7.1.9. A CONTRATANTE fiscalizará, por meio de servidor designado, o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato, exigindo as devidas documentações, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento do contrato;

7.1.10. O fornecimento deverá ser executado nos locais indicados pela contratante, por meio de Fiscal devidamente nomeado para tal ato, devendo ser concluído e entregue no prazo definido pelo órgão contratante;

7.1.11. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, em qualquer local do território do Distrito Federal, de acordo com a Ordem de Serviço, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, sendo este dia útil, fim de semana ou feriado;

7.1.12. O objeto será executado, sob demanda, ao longo da duração do contrato, cuja parcela demandada corresponderá a uma Ordem de Serviço, emitida pelo Fiscal do contrato, quando solicitado pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), que definirá os itens e quantidades a serem confeccionados e entregues, além da data e hora da entrega;

7.1.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar o controle dos itens executados, que deverá permitir o monitoramento de saldo quantitativo e financeiro dos itens contratados, de forma simplificada, rápida e prática de acesso às informações fornecidas;

7.1.14. No caso de existência de divergência entre os materiais entregues, a contratante deverá adotar as seguintes providências:

I - Informar à contratada imediatamente, e havendo tempo hábil, antes do início do evento, esta poderá providenciar a troca dos materiais em até **01 (uma) hora**;

II - Não havendo tempo hábil para a confecção de novos materiais, a contratante poderá glosar na Nota Fiscal/Fatura, o valor dos itens que estiverem dissonantes com a solicitação, bem como aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

7.1.15. A contratada deverá sempre informar os nomes dos funcionários e a placa do veículo de transporte utilizado na entrega do material a Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ);

7.1.16. O descumprimento contratual, por parte da contratada, deverá ser, imediatamente, comunicada pelo Fiscal do contrato à Subsecretaria de Administração Geral – SUAG, que após análise dos fatos ocorridos, decidirá pela abertura ou não de processo administrativo, com vistas à aplicação de(as) penalidade(s) prevista(s) contratualmente;

7.1.17. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos Art. 140 da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos nº 44.330/23, nº 32.598/10 e nº 32.753/11.

8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

8.3. A verificação da adequação do fornecimento do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. GESTOR DO CONTRATO

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5. FISCAL DO CONTRATO

8.5.1. O fiscal de contrato terá que ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5.2. A fiscalização da execução do fornecimento dos materiais abrange as seguintes rotinas ao fiscal de contrato, dentre outras:

I - acompanhar o andamento do fornecimento contratado e

II - emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

8.5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.5.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 8.5.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.5.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.5.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.5.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.5.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa:**
- I - 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

10.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.3. O pagamento deverá ser procedido de acordo com condições semelhantes às praticadas pelo setor privado, conforme previsto no inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133/21.

10.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, conforme descrição neste Termo de Referência.

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico.

11.3. Não será autorizada a entrada de funcionários no endereço de entrega com trajas inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar, a responsabilidade pelo atraso e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

11.4. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

12. DA HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Os documentos necessários e suficientes para fins de habilitação deverão estar em conformidade com [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.3. O licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.4. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

12.5. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

12.6. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425)).

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.6.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.6.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.6.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

QUALIFICAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.7. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal;

12.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

12.6.9. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.10. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.11. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.12. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6.13. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

12.6.14. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

12.7. DA QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

12.8. A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/21, em que o atestado de capacidade técnica comprove a experiência e competência da empresa na realização de prestação(ões) similar(es) ao(s) que será(ão) objeto deste certame.

GRUPO 01 – Ao Licitante, caberá a comprovação de execução de prestação de serviço, qual seja, o de locação de Tenda (de 10x10M), o de Locação de Cadeiras e também de Banheiro Químico, sendo exigida especificamente para esses serviços devido ao seu maior impacto no valor global da contratação. A comprovação de execução do objeto se dará por meio da apresentação de declaração ou atestado que demonstre experiência da execução dos serviços a serem contratados, conforme quantidades na tabela abaixo, emitidos:

por pessoa jurídica de direito público, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

por pessoa jurídica de direito privado, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM A COMPROVAR	QUANTIDADE A COMPROVAR
01	<p>TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contrapesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.</p>	50%	39 Diária
07	<p>Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.</p>	50%	8000 Diária

04	BANHEIRO QUÍMICO STANDART - fornecimento de sanitários químicos, versão standart (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura: entre 1,10m e 1,60m, comprimento entre 1,20m e 1,60m, altura: entre 2,30m e 2,50m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante - A Empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e conservação, substituição de todos os produtos (papel higiênico e bactericida), durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos, conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas, por sua inteira responsabilidade.	50%	70 Diária
----	---	-----	-----------

GRUPO 02- Ao Licitante, caberá a comprovação de execução de prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, realizado para terceiros, tais como serviço de recreação infantil (através de locação de cama elástica) e de serviço de alimentação (através de serviço de barraquinha de cachorro quente). A comprovação de execução do objeto se dará por meio da apresentação de declaração ou atestado que demonstre experiência mínima de 50% da execução dos serviços a serem contratados, emitido:

por pessoa jurídica de direito público, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

por pessoa jurídica de direito privado, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM A COMPROVAR	QUANTIDADE A COMPROVAR
11	Cama elástica com dimensão aproximada de de 4,30 metros de diâmetro, que suporte até aproximadamente 200 Kg. Confeccionada em material resistente, possuindo redes de salto, proteção das molas e escada de apoio. Com monitor capacitado, maior de 18 anos, para atendimento e orientação quanto à capacidade, peso máximo, altura mínima, filas e demais cuidados aos pais e crianças que utilizarão o brinquedo. Montagem e desmontagem: Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada. Frete: Incluso	50%	25 Diária
15	LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE CACHORRO QUENTE – Com atendente e material completo para o fornecimento de cachorro-quente e seus complementos (Pão de leite para cachorro-quente 70g, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, 1 salsicha, maionese, tomate, batata palha e molho de tomate)	50%	5000 und

GRUPO 03 – Ao Licitante, caberá a comprovação de execução de prestação de serviço, qual seja, o de locação de ambulância de suporte básico, sendo exigida especificamente para esse serviço devido ao seu maior impacto no valor global da contratação. A comprovação de execução do objeto se dará por meio da apresentação de declaração ou atestado que demonstre experiência mínima de 50% da execução dos serviços a serem contratados, emitido:

por pessoa jurídica de direito público, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
por pessoa jurídica de direito privado, em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PORCENTAGEM A COMPROVAR	QUANTIDADE A COMPROVAR
16	Ambulância de suporte básico (unidade) - Descrição: Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 8 (oito) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. O veículo deverá estar posicionado estrategicamente no local conforme plano de emergência do evento.	50%	10 Diária

12.9. O(s) atestado(s) deverá(ão) se referir aos fornecimento(s) prestado(s) no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.10. O somatório será aceito desde que os atestados apresentados, individualmente ou em conjunto, demonstrem de forma clara e objetiva que a licitante possui experiência na execução de todos os elementos que compõem o objeto contratual solicitado nos quadros acima.

12.11. O licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contratos já executados com os seguintes dados: nome, telefone, endereço e onde já foram realizados os trabalhos.

12.12. O Licitante deve entregar Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Contratação.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

13.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada vantajosidade para a Administração, nos seguintes termos:

“verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

13.2. Ainda no que tange aos instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

“[...] Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o art. 3º da mesma lei; (grifo nosso)

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertencas, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3- o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:

1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;

2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;

3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e

4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...]"

13.3. O Tribunal de Contas da União é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007- Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

Divido o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza díspares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

13.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

"Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**" (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

13.5. A proposição para o parcelamento em três grupos distintos é uma medida estratégica para assegurar que a contratação seja eficiente, econômica e transparente. Ele atende às exigências legais e técnicas, promovendo maior qualidade nos serviços contratados e ampliando a competitividade no mercado, com benefícios claros para a administração pública e a sociedade.

13.6. É importante destacar que foram considerados, para a definição do agrupamento, os seguintes indicadores: características e similaridade dos itens, disponibilidade em mercado, economia de escala e a logística de fornecimento.

13.7. Assim, a contratação foi dividida em **três grupos**, considerando a natureza distinta dos serviços e a especialização exigida para sua execução:

13.8. **Grupo 1: Estruturas**

13.8.1. Inclui Tenda 10x10 com calha de escoamento, Tenda 6x6, Tenda 4x4, alambrado, Banheiros químicos standart (unidade), Mesas plásticas quadradas de 4 lugares, Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg na (unidades), Cadeira de ferro na cor preta, e Palco modular.

13.8.2. Este grupo reúne serviços especializados em locação e montagem de estruturas, cuja execução exige conformidade com normas técnicas e segurança na instalação e manutenção;

13.8.3. O parcelamento permite que empresas com experiência específica apresentem propostas competitivas, reduzindo custos e aumentando a qualidade técnica, uma vez que a complexidade de execução se restringe somente à mobilização de equipamento.

13.9. **Grupo 2: Brinquedos e Barraquinhas**

13.10. Inclui Tobogã inflável, Cama elástica, Piscina de bolinhas, Barraquinha de algodão doce, Barraquinha de bebidas refrigeradas, Barraquinha de cachorro-quente.

13.10.1. Esses itens requerem fornecedores capacitados na instalação e operação segura de equipamentos de lazer e alimentação, especialmente para o público infantil, há a necessidade de controle sobre o fornecimento de alimentos, estes precisam ser elaborados de acordo com as normas vigentes da vigilância sanitária.

13.10.2. A segmentação viabiliza propostas mais vantajosas de empresas especializadas em entretenimento e serviços recreativos, e fornecimento de bebidas e alimentos evitando custos elevados por fornecedores generalistas, e ainda evita a subcontratação destes itens.

13.11. **Grupo 3: Logística de Segurança**

13.12. Inclui Ambulância de suporte básico, Brigadista, Segurança não armada e equipe de limpeza.

13.12.1. Estes serviços demandam certificações e capacitações específicas, especialmente no caso de brigadistas e equipes de saúde.

13.12.2. A divisão favorece a contratação de empresas especializadas, assegurando a eficiência e competência no atendimento de emergências e redução de custos com sobrepreços.

13.13. A decisão de parcelar a contratação em três grupos distintos visa o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme estabelecido pela legislação e jurisprudência do TCU. Essa estratégia permite que cada segmento seja atendido por fornecedores especializados, assegurando qualidade, segurança e execução eficiente das atividades contratadas.

14. **DO VALOR TOTAL ESTIMADO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

14.1. A planilha orçamentária juntada aos autos, correspondente aos descritivos previstos no item 1.3 foi elaborada nos termos descritos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/23.

14.2. Os preços estimados encontram-se compatíveis com a média dos preços praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal, em consultas realizadas no site compras governamentais de licitações do ramo, e através de contratos similares. Ressaltamos que as pesquisas de preços praticados nos órgãos foram feitas preferencialmente através do Pannel de Preços e de contratos similares.

14.3. Os preços propostos estão de acordo com os praticados no mercado e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

14.4. A pesquisa de preços foi realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto.

14.5. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

14.5.1. relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;

14.5.2. preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;

14.6. Para a realização da pesquisa de preços foram observadas as especificações ou descrições do objeto a ser contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

14.6.1. o quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;

14.6.2. o local de execução do objeto;

14.6.3. a influência da sazonalidade no preço do objeto;

14.6.4. as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;

14.6.5. marca e modelo solicitado, quando couber.

14.7. A pesquisa de preços contemplou o maior número possível de amostras, bem como o mercado local, trazendo vantajosidade para a Administração.

14.8. Assim, conforme Pesquisa de Preço, nas quais foram consideradas valores de mercado:

14.9.

GRUPO 01 - ESTRUTURA E INFRAESTRUTURA						
DESCRIÇÃO					VALOR REFERENCIAL	
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	CATSERV	VALOR FINAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	TENDA 10X10 COM CALHA DE ESCOAMENTO - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado, dimensões de 10 metros de largura, 10 metros de profundidade, altura lateral de 4 metros e altura no ponto central de 6 metros. Altura dos pés 3,0m; 3,5m; 4,0m; calhada (ou seja, a água da chuva cai na tenda e é escoada para os pés; com altura de 7,50m; possibilidade de por laterais - Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos de aproximadamente 70cm) ou contra-pesos de tambores de água 200L (utilizamos 04, um em cada pé); Cobertura em lona PVC impermeável com proteção UV e calha integrada para escoamento de água. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos de concreto. Montagem e desmontagem: Montagem realizada por equipe técnica qualificada, garantindo estabilidade e segurança. Desmontagem eficiente para transporte. Frete: Incluído. Com opção de fechamento de lona PVC, medindo 10 metros de largura por 2,5 metros de altura, usados para fechamento lateral de tendas de 10x10 metros.	Diária	78	21164	R\$ 914,00	R\$ 71.292,00
2	TENDA 6x6 - Descrição: Estrutura em alumínio anodizado de alta resistência, dimensões de 6 metros de largura, 6 metros de profundidade, altura lateral de 3,5 metros e altura no ponto central de 5 metros. altura do pé direito 2,80m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda); possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona PVC impermeável. Bases: Fixação com estacas metálicas ou contrapesos. Montagem e desmontagem: Equipe desmontagem para montagem segura e desmontagem após o evento. Frete: Incluído.	Diária	46	21164	R\$ 796,25	R\$ 36.627,50
3	TENDA 4x4 - Descrição: Estrutura modular em alumínio anodizado, dimensões de 4 metros de largura, 4 metros de profundidade, altura lateral de 3 metros e altura central de 4 metros. altura do pé direito de 2,50m; tubular (ou seja, a água da chuva cai por todos os lados da tenda). possibilidade de por lateral; Fixação da tenda ou com pontas de eixo (pinos aproximadamente 50cm) ou conta-peso com pesos de 50kg; Cobertura em lona; PVC impermeável. Bases: Contrapesos ou estacas para fixação. Montagem e desmontagem: Montagem e desmontagem rápidas, feitas por equipe técnica experiente. Frete: Incluído.	Diária	48	21164	R\$ 500,00	R\$ 24.000,00

4	BANHEIRO QUÍMICO STANDART - fornecimento de sanitários químicos, versão standart (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino/masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura: entre 1,10m e 1,60m, comprimento entre 1,20m e 1,60m, altura: entre 2,30m e 2,50m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante - A Empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e conservação, substituição de todos os produtos (papel higiênico e bactericida), durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos, conforme a necessidade, durante todo o evento e ao final deste, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para a operação, com todos os custos, combustível, impostos, taxas, por sua inteira responsabilidade.	Diária	140	17612	R\$ 300,00	R\$ 42.000,00
5	Alambrado - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de alambrado disciplinador de público, estrutura de grade em módulo medindo 200x100cm. Diária de 24 horas..	Metro Linear	450	16675	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00
6	Mesas plásticas quadradas de 4 lugares- Descrição: Mesas em polipropileno reforçadas, com formato quadrado, dimensões de 80x80 cm. Design ergonômico, projetado para acomodar quatro pessoas. Montagem e desmontagem: Posicionadas no local conforme planejamento do evento. Desmontagem e empilhamento após uso. Frete: Incluso, com transporte otimizado para empilhamento seguro.	Diária	1600	20460	R\$ 9,00	R\$ 14.400,00
7	Cadeiras plásticas com suporte para até 180kg (unidades)- Descrição: Cadeiras empilháveis fabricadas em polipropileno reforçada, com dimensões de 50 cm de largura, 45 cm de profundidade e 90 cm de altura. Suportam até 180 kg, garantindo segurança e conforto. Montagem e desmontagem: Distribuídas conforme o layout do evento e empilhadas para transporte após uso. Frete: Incluído, com logística para empilhamento seguro.	Diária	16000	20460	R\$ 6,09	R\$ 97.440,00
8	CADEIRA, locação de cadeira fixa, estofada, sem braço, de ferro.	Diária	500	20460	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
9	PALCO, Descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco modular, medindo até 8x7m, estrutura metálica, piso emborrachado, 2 escadas laterais, 1 rampa de acessibilidade.	m2	60	24376	R\$ 133,50	R\$ 8.010,00
TOTAL GRUPO 01						R\$ 319.469,50
GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E BARRAQUINHAS DE ALIMENTOS						
10	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - tipo tobogã fornecimento durante 4 horas, com presença de um monitor.	Diária	50	3869	R\$ 508,00	R\$ 25.400,00
11	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - tamanho grande, durante um período de 4 horas, com presença de um monitor.	Diária	50	4308	R\$ 545,00	R\$ 27.250,00
12	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA – tamanho grande, durante um período de 4 horas, com presença de um monitor.	Diária	30	3869	R\$ 409,00	R\$ 12.270,00
13	LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DE ALGODÃO DOCE – Fornecimento de algodão doce para até 600 (seiscentas) pessoas, durante o período de 4 (quatro) horas, com a presença de um monitor	Diária	40	20648	R\$ 475,01	R\$ 19.000,40
14	Barraquinha de bebidas refrigeradas – Com atendente e material completo para fornecimento de água mineral, sucos e refrigerantes refrigerados, em copos plásticos atóxicos e resistentes de 200 ml	und	10000	20648	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
15	Barraquinha de cachorro quente – Com atendente e material completo para o fornecimento de cachorro-quente e seus complementos (Pão de leite para cachorro-quente 70g, tamanho mínimo de 11 cm de comprimento, 1 salsicha, maionese, tomate, batata palha e molho de tomate)	und	10000	20648	R\$ 7,55	R\$ 75.500,00
TOTAL GRUPO 02						R\$ 211.920,40
GRUPO 03 - LOGÍSTICA E SEGURANÇA-						

16	Ambulância de suporte básico (unidade) - Descrição: Locação de ambulância tipo B (Suporte Básico), com tripulação, diária de 8 (oito) horas. O Serviços, veículo, materiais, equipamentos e medicamentos deverão estar em conformidade com a Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Tripulação composta por 01 (um) técnico de enfermagem e 01 (um) motorista. Alimentação, hospedagem e transporte da tripulação, bem como o abastecimento do veículo será a cargo da CONTRATADA. A Ambulância deverá chegar no local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início das atividades. O veículo deverá estar posicionado estrategicamente no local conforme plano de emergência do evento.	Diária	20	14052	R\$ 2.810,43	R\$ 56.208,60
17	Brigadista - profissional certificado e capacitado para desempenhar funções de brigadista/socorrista, com uniforme.	Diária	60	25550	R\$ 280,00	R\$ 16.800,00
18	Segurança não armada - uniformizado, com capacitação adequada. vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. recepcionam e controlam a movimentação de pessoas.	Diária	60	30136	R\$ 245,70	R\$ 14.742,00
19	Equipe de limpeza com material incluso, diária de 08 horas	Diária	50	24104	R\$ 221,67	R\$ 11.083,50
TOTAL GRUPO 03						R\$ 98.834,10
TOTAL GERAL						R\$ 630.224,00

14.10. **É imperioso que o licitante, ao apresentar sua proposta, se atente ao valor unitário referencial máximo do item, conforme levantado na tabela do tópico 14.09.**

14.11. A escolha do critério de julgamento não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do objeto contratado;

14.12. Será adotado o critério de julgamento menor preço por grupo, sendo contratada a empresa cuja proposta atenda a todas as necessidades do presente Termo de Referência, com a oferta do menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 34, da lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação."

14.13. O valor estimado da contratação do objeto é de:

14.14. **GRUPO 01- R\$ 319.469,50 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**

a) **GRUPO 02- R\$ 211.920,40 (duzentos e onze mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**

b) **GRUPO 03 - R\$ 98.834,10 (noventa e oito mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos)**

14.15. Sendo assim, o valor total estimado da contratação do objeto é de **R\$ 630.224,00 (seiscentos e trinta mil duzentos e vinte e quatro reais)**

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Tendo em vista a definição do objeto que se quer contratar e o valor total, verifica-se que há orçamento disponível para a contratação, conforme Disponibilidade Orçamentária (172542911), bem como declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (172596849).

15.2. Observa-se que a documentação exigida está em consonância com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Natureza/Elemento de Despesa	Valor
<ul style="list-style-type: none"> • Programa de Trabalho:04.122.8203.3678.0137 - Realização de Eventos - Distrito; • Natureza de Despesa:3.3.90.39 – Prestação de Serviço; • Fonte: • Fonte: 183 – Desvinculação de Receita do DF - EC 93/2016; 	R\$ 630.224,00 (seiscentos e trinta mil duzentos e vinte e quatro reais)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços nos termos discriminados no presente Termo de Referência, dentro das especificações e prazos aqui estabelecidos.
- 16.2. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos itens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 16.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 16.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, o motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 16.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 16.9. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Nomear Gestor do contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações nº 14.133/21.
- 17.2. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços, bem como prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre objeto da contratação.
- 17.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no respectivo instrumento contratual, garantida à prévia defesa.
- 17.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos itens que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.
- 17.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 17.6. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o objeto está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos.
- 17.7. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.
- 17.8. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- 17.9. Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada.
- 17.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. O Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento), podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 20.1. A participação de consórcio não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal possibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 20.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Desse modo, é vedada a subcontratação do objeto, em conformidade com o art. 177, §21, do Decreto Distrital nº 44.330/23.
- 20.3. Registre-se que o benefício da subcontratação compulsória deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no art. 27, §11, da Lei Distrital nº 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

- 20.4. Urge ressaltar que, a indivisibilidade do certame por ser composto apenas por um item corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, não traz a necessidade de várias etapas procedimentais relativas à licitação, tornando-se, portanto, inviável sob o aspecto técnico a subcontratação compulsória.

- 20.5. Luiz Rigolin ressalta que:

“...a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

- 20.6. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode

alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente este Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e jus à apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veemente os julgados do TCU.

20.7. Por todo exposto, resta afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acórdão nº 2763/2013- Plenário.

21. DA COTA RESERVADA E DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

21.2. A contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos envolve um conjunto de serviços e fornecimentos que exigem alta especialização e integração técnica. O fracionamento do objeto comprometeria a execução, uma vez que a natureza do serviço exige a entrega integrada dos equipamentos, logística unificada e a compatibilidade entre diferentes estruturas.

21.3. Ainda, para atender às necessidades da Administração Pública com qualidade e eficiência, faz-se necessário permitir a participação ampla de empresas qualificadas para garantir a competitividade e assegurar que o contrato seja devidamente executado. Manter a reserva de cota poderia resultar em frustração do certame e em atraso na execução das demandas institucionais.

21.4. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e a ausência de parâmetros que afastem esses riscos, e ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **não serão destinados itens exclusivos e cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

21.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

22.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA;

22.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual;

22.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

23. ANEXOS

Equipe de Planejamento da Contratação

ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE

Matrícula: 1.715.055-8

BRENDA DE CASTRO NOVAES

Matrícula: 1.715.844-3

MARIA EDUARDA MESQUITA FERNANDES

Servidora usufruindo de férias

Considerando os termos do art. 71, §3º do Decreto Distrital nº 43.330/21, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, bem como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, haja vista a presença de elementos técnicos fundamentais previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que apoiam e sustentam a decisão.

RAFAEL RODRIGUES MAZZARO

Chefe de Gabinete

Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 10/06/2025, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 10/06/2025, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RODRIGUES MAZZARO - Matr.0283334-4, Chefe de Gabinete**, em 10/06/2025, às 17:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **173066755** código CRC= **F30721C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 3º Andar, Ala Oeste. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>

04036-00000288/2025-96

Doc. SEI/GDF 173066755